



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro Educacional Padre Aldemir		
EMENTA: Recredencia o Centro Educacional Padre Aldemir, em Jardim, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece os cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2010, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Maria Palmira Soares de Mesquita		
SPU Nº 07209740-0	PARECER: 0094/2008	APROVADO: 25.02.2008

I – RELATÓRIO

Lúcia Maria Couto Lóssio de Macêdo, licenciada em Pedagogia, diretora do Centro Educacional Padre Aldemir, instituição pertencente à rede particular de ensino, credenciada pelo Parecer nº 0959/1978-CEC, com sede na Rua Francisco Roriz, 227, Centro, CEP: 63.290-000, Jardim, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ nº 10.393.643/0001-04, mediante o processo nº 07209740-0 solicita deste Conselho o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

O corpo docente desse Centro é constituído por 21(vinte e um) professores; destes, 53,84% são habilitados, e 46,16%, autorizados, temporariamente. Maria do Socorro Coutinho, devidamente habilitada, Registro nº 1989/1984/SEDUC, responde pela secretaria escolar.

Referida instituição apresentou, no ano de 2007, 310 alunos matriculados nos turnos da manhã e tarde.

O acervo bibliográfico apresenta um total de 629 exemplares didáticos e paradidáticos. Segundo fotografias que constam no processo, existem: diretoria, capela, secretaria, tesouraria, sala de professores, biblioteca, sala de reunião, área de circulação de professores, sala da coordenação pedagógica, cantina, bebedouro, quadra de esportes, pátio de recreação, pátio para recreação infantil, área de circulação infantil, lavatório infantil, banheiros de alunos e professores, salas de aula, laboratório de Ciências, laboratório de Informática e auditório.

O regimento escolar, apresentado a este Conselho, foi elaborado de acordo com a Lei nº 9.394/1996 e a Resolução nº 395/2005, deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. nº 0094/2008

A proposta pedagógica da educação infantil tem como objetivos a formação de uma consciência social e a preparação do aluno para que esse participe do processo político, econômico e cultural do país, tornando-se sujeito crítico e reflexivo.

O currículo apresentado está em conformidade com as exigências legais. A carga horária anual da 1ª à 5ª série é de 880 horas e da 6ª à 9ª, de 1040. No ensino médio, a carga horária anual é de 1200 horas.

Consta do processo a seguinte documentação:

- requerimento;
- ficha de identificação da instituição;
- ficha de informação;
- projeto pedagógico da educação infantil;
- projeto pedagógico;
- habilitação da diretora e da secretária escolar;
- relação do corpo docente com respectiva habilitação/autorização;
- regimento escolar;
- ata da congregação dos professores;
- comprovante da entrega do ultimo censo escolar;
- mapa curricular;
- relação do material de escrituração escolar, do mobiliário, dos equipamentos e do material didático;
- fotografias da mencionado Centro;
- relação do acervo bibliográfico;
- plano de trabalho anual;
- relatório de visita expedido pela CREDE-19.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação desse Centro baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 361/2000, 372/2002, 395/2005 e 410/2006, deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. nº 0094/2008

III – VOTO DA RELATORA

Face ao relatado, o voto é favorável ao credenciamento do Centro Educacional Padre Aldemir, de Jardim, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2010, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de fevereiro de 2008.

MARIA PALMIRA SOARES DE MESQUITA

Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE